



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 025/2017.

Muniz Freire/ES, 10 de Janeiro de 2017.

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar a Vossa Senhoria em anexo, os Projetos de Lei nº 001/2017, nº 002/2017, nº 003/2017, nº 004/2017 e nº 005/2017 com suas respectivas Mensagens, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Nos termos do art. 227, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, estamos solicitando que o Projeto encaminhado seja votado em regime de urgência.

Em cumprimento ao Art. 228, do mesmo Regimento, informamos que a solicitação de urgência se justifica tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços executados pelas Entidades, até que a transição da Lei nº 13.019/2014 seja concluída.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES
GEDELIAS DE SOUZA
NESTA

Rua Pedro Deps, nº 09 – Centro – Muniz Freire (ES) – CEP.: 29.380-000
Telefone/Fax: (28) 3544-1133 / 1113

VIVIANE AGUILAR SATLET
DEPTº CONTAS, FINANÇAS, PESSOAL,
COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº. 003/2017

Muniz Freire (ES), 09 de Janeiro de 2017.

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

SR. GEDELIAS DE SOUZA

Encaminhamos a esta Augusta Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei nº. 003/2017, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO DE Nº 009/2016, FIRMADO COM A LIRA MUNIZFREIRENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Município firmou o Convênio de nº 009/2016 com a Lira Munizfreirense de Muniz Freire/ES o qual tem por objeto a cooperação financeira para manutenção de suas atividades.

Esclarecemos que a aprovação do presente Projeto se faz necessária em virtude da transição para o novo modelo de parcerias instituído pelas normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, que dispõe em seu Art. 83, § 2º, que as parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da data de entrada em vigor desta Lei, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até 01 (um) ano após a data da entrada em vigor desta Lei (01.01.2017).

Portanto, será necessária a realização do aditivo de valor ao Convênio nº 009/2016 proposto no Projeto de Lei que ora enviamos, bem como a prorrogação do prazo do mesmo para a data de 31 de Dezembro de 2017 para garantir sua plena execução durante o período necessário de transição, em cumprimento a Lei nº 13.019/2014.

Desta forma, contamos com o apoio de Vossa Excelência e seus pares, para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Carlos Bazzarella
Prefeito Municipal



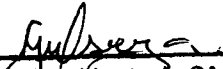
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 003/2017

RÉGIME DE URGÊNCIA	
☒ APROVADA	☐ REJEITADA
08 VOTO(S) FAVORÁVEL(ES)	
/ VOTO(S) CONTRÁRIO(S)	
/ ABSTENÇÃO(ÕES)	
	
PRESIDENTE DA CÂMARA	

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO DE Nº 009/2016, FIRMADO COM A LIRA MUNIZFREIRENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a

AOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES PARA PARECER
Em <u>11 / 01 / 17</u>

Presidente da Câmara

aprovou e sanciona a seguinte

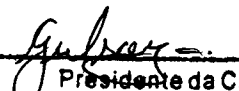
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o Convênio nº 009/2016, firmado conforme Lei nº 2.450/2016 com a Lira Munizfreirense de Muniz Freire/ES, acrescentando o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2017.

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras será realizada com o aditamento do Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Lira Munizfreirense de Muniz Freire/ES.

Art. 4º - Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 009/2016 para a data de 31 de Dezembro de 2017. 

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em <u>13 / 01 / 17</u>

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 09 de Janeiro de 2017.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, 09 – Centro – Muniz Freire
CEP: 29.380-000

CONVÊNIO Nº 009/2016.

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.165.687/0001-71, COM SEDE À RUA PEDRO DEPS, Nº 09, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SRº PAULO FERNANDO MIGNONE, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº 249.663.047-68, RESIDENTE NA PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, Nº 148, CENTRO, MUNIZ FREIRE - ES COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**, REPRESENTADA PELO SENHOR HELIO CARLOS MARTINS, DORAVANTE DENOMINADO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO A **LIRA MUNIZFREIRENSE**, ASSOCIAÇÃO MUSICAL, SEM FINS LUCRATIVOS, ESTABELECIDADA NESTA CIDADE, NA RUA FÉLIX MACHADO, S/Nº, CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº 27.141.720/0001-23, NESTE ATO REPRESENTADA PELO VICE PRESIDENTE SR. **CLÓVIS BITENCOURT**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº 450.234.337-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA HELIA DE ASSIS MARTINS, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADA **CONVENENTE**, FIRMAM O PRESENTE CONVÊNIO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 2.450/2016 de 15/04/2016, tem por objeto a cooperação financeira, no sentido de propiciar à Lira Munizfreirense, condições para manutenção de suas atividades musicais, em prol do desenvolvimento cultural, social e artístico de nossa sociedade, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 438/2016 de 11/03/2016.

DO VALOR:

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do presente Convênio é **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), que serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Único – Ficará a cargo da referida entidade os pagamentos das contas de água e energia elétrica utilizados pela mesma.

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA –

a) O **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na Cláusula Segunda em favor do **CONVENENTE** em conta bancária específica vinculada a este instrumento.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, 09 – Centro – Muniz Freire
CEP: 29.380-000

b) Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos – Banestes Agência 127 – Conta 4.811.139.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA - Em contrapartida, o Conveniente se obriga a:

- a) Manter regularmente as atividades musicais, permitindo, inclusive, o acesso de todas as pessoas interessadas;
- b) Manter a banda de música em condições de abrilhantar as festividades para as quais forem solicitadas;
- c) Fornecer relatórios mensais das atividades desenvolvidas;
- d) Desenvolver e participar das demais atividades inerentes às suas funções.
- e) Efetuar pagamentos somente com cheques nominais aos credores, devendo os mesmos serem emitidos com cópia.

DAS PROIBIÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA – É vedado:

- a) Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
- b) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) Realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- d) Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc.).
- e) Realização de despesas adversas ao objeto do Convênio.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio inicia na data de sua assinatura e encerrará em 31/12/2016, podendo ser rescindido de acordo com a vontade das partes, desde que a outra parte seja cientificada em trinta (30) dias de antecedência ou prorrogado através de autorização legislativa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas deverão correr por conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Programa de Trabalho: 090002.1339200192.081

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.000

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

CLÁUSULA OITAVA –

- a) A prestação de contas deverá ser apresentada, antes do repasse seguinte;
- b) A prestação de contas deverá conter demonstrativo de receita e despesa;
- c) Relação dos pagamentos efetuados com as respectivas cópias dos cheques;
- d) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Dops, 09 – Centro – Muniz Freire
CEP: 29.380-000

DO FORO:

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Muniz Freire – ES, para resolução das dúvidas que possam surgir durante a vigência do presente Convênio.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Muniz Freire – ES, 15 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE -ES
PAULO FERNANDO MIGNONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO**
HELIO CARLOS MARTINS
INTERVENIÊNCIA

LIRA MUNIZFREIRENSE
CLÓVIS BITENCOURT
CONVENENTE



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 10 de janeiro de 2017.

AO

EXMº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

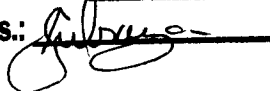
REF.: PROTOCOLO Nº 027/17

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste encaminhar-lhe o processo protocolado sob o nº supra mencionado para análise e providências afins.

Atenciosamente,


ANDERSON SARTORE
SERVIDOR

Recebi em 10/01/17
Hora: : h
Ass.: 



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Muniz Freire/ES, 10 de janeiro de 2017.

À

ANDERSON SARTORE

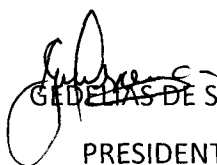
TÉCNICO LEGISLATIVO

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste encaminhar-lhe o Projeto de Lei do Executivo 003/17, protocolado sob o nº 027/17, para que no intuito da sessão sejam tomadas as devidas providências.

Ressalto uma vez que estamos em período de recesso parlamentar e foi solicitada a tramitação do projeto em regime de urgência será necessário ultimar as providências necessárias para a realização de sessão extraordinária.

Atenciosamente,


GEDELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE

Recebi em 10/01/17

Hora: : h

Ass.: 



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 12 de janeiro de 2017.

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROJETO DE LEI Nº 003/17 – PODER EXECUTIVO

Prezada Senhora,

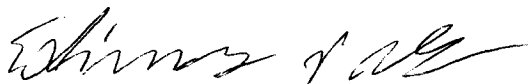
Cumprindo dispositivos regimentais encaminhamos o Projeto supra mencionado para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

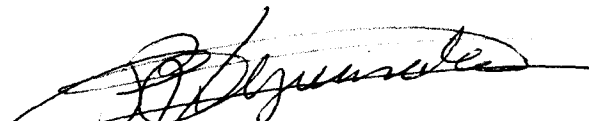
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


WILSON DA SILVA BRAGA

PRESIDENTE


EDIMAR PEREIRA CHAVES

SECRETÁRIO


CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO

MEMBRO

Recebi em 12/01/17
Hora: : h
Ass.: Satler



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

PARECER JURÍDICO

Recebi em 12/12/17
Hora: 14 : 00
Ass.: [Assinatura]

I – RELATÓRIO:

O respectivo parecer jurídico está relacionado ao Projeto de Lei do Executivo nº 003/17, que possui a seguinte ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO DE Nº 009/2016, FIRMADO COM A LIRA MUNIZFREIRENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora foi protocolado no dia 10 do presente mês e ano, sendo que em sua Mensagem foi fundamentada e solicitada tramitação em regime de urgência. Consecutivamente foi publicado Edital de Convocação para realização de Sessão Extraordinária para que fosse apreciada a solicitação do regime de urgência, oportunidade em que foi aprovada.

Após o Projeto ter sido lido e aprovada a solicitação citada o mesmo foi enviado para a Assessoria Jurídica, através da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com o intuito de ser emitido parecer jurídico, a fim de que esta Comissão sucessivamente analise e emita parecer referente ao Projeto em questão.

É o necessário relato, passo a opinar.

II – PARECER:

A título de informação aos nobres Edis o Município de Muniz Freire firmou o Convênio nº 009/2016 com a Lira Munizfreirenses o qual tem por objeto a cooperação financeira para manutenção de suas atividades musicais, em prol do desenvolvimento cultural, social e artístico de nossa sociedade.

O aditamento pleiteado está relacionado a valor e prazo. Quanto ao valor está fixado em até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e em relação ao prazo requer autorização para prorrogar a vigência inicialmente estabelecida para 31 de dezembro de 2017.

Na Mensagem da proposição contém os fundamentos pelos quais o mesmo está sendo proposto. No contexto advém a Lei Federal 13.019/14 que “estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes

[Assinatura]



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”.

A citada legislação está inserida nas justificativas da propositura do presente Projeto, pois em vista da Lei 13.019/14 o aditamento é necessário para que a transição para os novos modelos de parcerias instituídos pela mencionada norma seja efetuada até o final do ano de 2017, uma vez que as próprias associações e entidades conveniadas não possuem, no momento, capacidade de se adaptar aos novos ditames legais e assim terão que se adequar ao longo de 2017 para celebração de novos convênios a partir de 2018, uma vez que a Lei 13.019/14 entrou em vigor para os Municípios a partir de 01/01/17 e concede a oportunidade de preparação durante o corrente ano para a transição do novo regramento previsto na Lei 13.019/14.

As despesas correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do corrente ano.

O Executivo, através do Prefeito Municipal, é competente para tratar sobre a matéria em exame.

Ante o exposto, o presente parecer é no sentido de que a presente proposição está em conformidade com as normas legais e regimentais, podendo ser apreciada na forma da lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Muniz Freire – ES, 12 de janeiro de 2017.


TATIANA AGUILAR SATLER
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/ES Nº 13.822



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 003/17

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

1 – RELATÓRIO

O Projeto acima mencionado possui a seguinte ementa:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO DE Nº 009/2016, FIRMADO COM A LIRA MUNIZFREIRENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Cumprindo dispositivo regimental após a leitura em Plenário e aprovação do regime de urgência o Projeto de Lei acima foi enviado a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

Após a emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica segue parecer dessa Comissão.

É o necessário a relatar, segue parecer.

2 - PARECER

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições.

O Projeto de Lei do Executivo 003/17 almeja o aditamento do Convênio 009/2016 referente a valor e prazo. No tocante ao primeiro anseio alude o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e quanto ao segundo requer autorização para prorrogar a vigência inicialmente estabelecida para 31 de dezembro de 2017.

Conforme detalhado na Mensagem do Projeto, bem como no Parecer Jurídico o aditamento do Convênio é necessário em vista da entrada para os Municípios em vigor da Lei Federal 13.019/14, a partir de 01/01/17 e encontra-se de acordo com a legislação aplicável a espécie.

Diante do exposto, somos no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei do Executivo 003/17.

Muniz Freire/ES, 12 de janeiro de 2017.

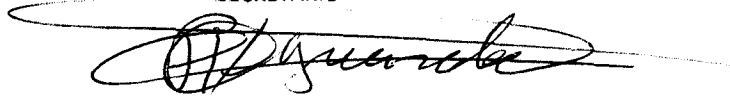
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



WILSON DA SILVA BRAGA
PRESIDENTE



EDIMAR PEREIRA CHAVES
SECRETÁRIO



CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO
MEMBRO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 12 de janeiro de 2017.

À

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROJETO DE LEI Nº 003/17 – PODER EXECUTIVO

Prezados Senhores,

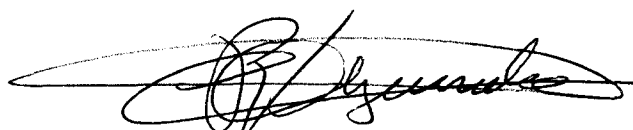
Cumprindo dispositivos regimentais encaminhamos o Projeto supra mencionado para análise e emissão de parecer.

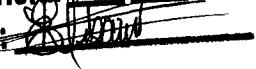
Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


WILSON DA SILVA BRAGA
PRESIDENTE


EDIMAR PEREIRA CHAVES
SECRETÁRIO


CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO
MEMBRO

Recebi em 12/01/17
Hora: 13:20h
Ass: 



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 003/17

AUTORIA: MESA DIRETORA

1 - RELATÓRIO

O Projeto mencionado tem como objetivo "AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO DE Nº 009/2016, FIRMADO COM A LIRA MUNIZFREIRENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Justiça para análise e emissão de parecer. Em seguida a citada Comissão opinou favoravelmente ao Projeto.

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento para que fossem analisados os aspectos previstos no Regimento Interno, ou seja, quanto ao caráter financeiro do mesmo.

É o breve relatório, segue parecer.

2 - PARECER

Cabe à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao caráter financeiro das proposições.

Verificamos que a proposta do Executivo Municipal solicita o aditamento do Convênio 009/2016 referente a valor e prazo. Quanto ao valor propõe um acréscimo de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e quanto ao vencimento requer a prorrogação da vigência inicialmente estabelecida para 31 de dezembro de 2017.

Ao analisarmos o ponto financeiro e transitório da proposição constatamos que a mesma visa especificamente fixar valores essencialmente firmados nos doze meses anteriores para os próximos doze meses, contudo, está solicitando aditamento em vista da entrada em vigor da Lei Federal 13.019/14.

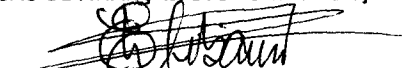
A motivação do aditamento está pautada na legislação federal mencionada.

A citada legislação obteve o regramento esclarecido nos pareceres anteriores e inclusos ao presente Projeto, já tendo sido fundamentado a necessidade e a legalidade da proposição em análise.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, emitimos parecer favorável ao Projeto.

Muniz Freire/ES, 12 de janeiro de 2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO



EDSON LIBAINO

PRESIDENTE



WILSON DA SILVA BRAGA

SECRETÁRIO



EDIMAR PEREIRA CHAVES

MEMBRO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337
Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES
E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 12 de janeiro de 2017.

AO

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROJETO DE LEI Nº 003/17 – PODER EXECUTIVO

Prezado Senhor,

Após análise e emissão de parecer do Projeto supra mencionado e cumprindo dispositivos regimentais, encaminhamos o mesmo para as devidas providências.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO



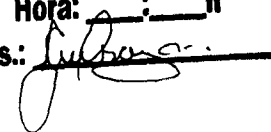
EDSON LIBAINO

PRESIDENTE



WILSON DA SILVA BRAGA

SECRETÁRIO

Recebi em 12/01/17
Hora: : h
Ass.: 



EDIMAR PEREIRA CHAVES

MEMBRO